

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 143

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 09 de agosto de 2024

## Analba Brazão é condecorada com o título de cidadã pernambucana

*Homenagem foi feita à militante feminista na última quarta, durante reunião solene*

Alepe concedeu, em reunião solene na noite de quarta (7), o título de cidadã pernambucana à militante feminista Analba Brazão Teixeira. A homenageada é antropóloga, socióloga e educadora feminista popular. Ela mora no Recife desde 2014, quando começou a atuar na equipe do SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia.

“Analba é um corpo político que soma várias lutas: educadora popular, mulher negra, mãe, feminista, antirracista, que tem dedicado muitos anos da sua vida à multiplicação de seus saberes, divididos com muitas outras pessoas e outras formas de atuação”, destacou a deputada Dani Portela (PSOL), que requisitou o título e presidiu a cerimônia.

A homenageada faz parte do Fórum de Mulheres de Pernambuco e da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, entre outras organizações. Atualmente, seu trabalho no SOS Corpo envolve a articulação da Campanha Nacional do Levante Feminista pelo Fim do Feminicídio, do Transfeminicídio e do Lesbocídio.



FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES

**MILITÂNCIA** – Homenageada Analba Brazão Teixeira trabalha na organização feminista SOS Corpo

Nascida em Natal, no Rio Grande do Norte, Analba Brazão iniciou sua militância durante a ditadura militar e, desde a década de 1980, dedica-se à defesa dos direitos das mulheres e da população negra. “Foi um desafio mudar de cidade em 2014, aos 53 anos, pois havia sido em Natal em que havia construído toda a minha militância. Mas me

estabelecer em Recife não foi difícil, senti-me bastante acolhida”, relatou.

Ela é mestra em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Nas suas atividades acadêmicas, tratou das violências afetivo-conjugais contra as mulheres, em trabalhos como “Histórias para contar: Retrato da Violência Física



**COLETIVOS** – Entidades feministas também foram reconhecidas na reunião solene realizada na Alepe

e sexual, contra o Sexo Feminino na Cidade de Natal” e “Nunca Você Sem Mim: Homicidas-Suicidas nas Relações Afetivo-Conjugais”.

Em seu discurso, ela registrou que a data em que recebeu o título de cidadã pernambucana coincidiu com o aniversário de 18 anos da Lei Maria da Penha. “A nossa luta é para que esta lei seja implementada de fato. Sabemos que a não-implementação é permeada pelo patriarcado presente nas instituições”, comentou.

### HOMENAGEM COLETIVA

Além da concessão do título de cidadão, o evento realizado no Auditório Sérgio Guerra também celebrou o trabalho de diversas organizações e coletivos de mulheres negras do estado.

A homenagem incluiu a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, o Coletivo Filhas do Vento, Uiala Mukaji, Abayomi Juristas Negras, a Rede de Mulheres Negras Evangélicas, o Grupo Espaço Mulher, a Rede de Mulheres de Terreiro, o Grupo Voz Nagô e o Bloco Afro Obirin.

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

**EXPEDIENTE:** Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Haymone Leal Ferreira Neto; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem e edição das matérias:** Carolina Flores, Clarissa Falbo, Edson Alves de Assis Junior, Eliza Kobayashi, Gabriela Bezerra, Giovanna Lacerda, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Jairo Lima, Rebeca Carneiro, Regina Guerra, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Rebeca Alves; **Roberta Guimarães;** **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Filipe Aca; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL  
22.3 CARUARU  
9.2 INTERIOR

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Lei Complementar

## Ato

## LEI COMPLEMENTAR Nº 537, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 7º, 9º, 61 e 65, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

IV - .....

m) os Núcleos Especializados do Ministério Público. (AC)

“Art. 9º .....

XIII - .....

m) Exercer as atribuições de coordenação de Núcleo Especializado do Ministério Público. (AC)

“Art. 61. ....

X - pelo exercício de função de coordenação prevista no art. 9º, inciso XIII, alínea “m” nesta Lei, no valor de 5 % (cinco por cento) do subsídio do cargo efetivo, não acumulável com a indenização prevista no inciso VI do art. 61 desta Lei. (AC)

“Art. 65. ....

§ 12. A efetiva atuação no plenário do Tribunal do Júri, de integrantes do Núcleo de Apoio ao Júri, conferirá direito a 1 (um) dia de licença compensatória e poderá ser convertida em pecúnia indenizatória, mediante requerimento do interessado, na forma disciplinada em Resolução do Procurador-Geral de Justiça.” (AC)

Art. 2º O Capítulo III do Título I do Livro I da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 23-A, compondo a Seção VII-A, “Dos Núcleos Especializados do Ministério Público”:

## “LIVRO I

## TÍTULO I

## CAPÍTULO III

Seção VII-A (AC)  
Dos Núcleos Especializados do Ministério Público (AC)

Art. 23-A. Os Núcleos Especializados do Ministério Público têm por finalidade fomentar a criação de políticas públicas e auxiliar os demais órgãos ministeriais no desempenho das atividades processuais e extraprocessuais relacionados a sua temática. (AC)

Parágrafo único. Caberá ao Procurador-Geral de Justiça disciplinar o seu funcionamento.” (AC)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 13 de junho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

(REPUBLICADA)

## ATO Nº 1550/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 18/2024, do Deputado Diogo Moraes.

**RESOLVE:** Considerar licenciado em caráter cultural ao Deputado Diogo Moraes, no período de 5 a 9 de agosto de 2024.

Sala Torres Galvão, em 08 de agosto de 2024.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

## Editais

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados João Paulo (PT), Kaio Maniçoba (PP), Renato Antunes (PL) e Romero Albuquerque (União), membros titulares, e, na ausência desses, os (as) deputados (as) Dani Portela (PSOL), Izaías Régis (PSDB), Pastor Cleiton Collins (PP), Rosa Amorim (PT), William Brígido (Republicanos), membros suplentes, para comparecerem à reunião ordinária deste colegiado, a ser realizada às 10h30 do dia 13 de agosto de 2024, no Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, quando estarão em pauta as seguintes proposições:

## 1. DISTRIBUIÇÃO:

## 1.1. PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. **Projeto de Lei Ordinária Nº 2065/2024**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de incluir o Símbolo Internacional da Pessoa com TEA nos casos que indica);

2. **Projeto de Lei Ordinária Nº 2067/2024**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**Ementa:** Cria o Programa Estadual de Identificação Precoce do Linfoma no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

3. **Projeto de Lei Ordinária Nº 2073/2024**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**Ementa:** Cria a cartilha Institucional de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

4. **Projeto de Lei Ordinária Nº 2076/2024**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**Ementa:** Altera a Lei nº 17.157, de 7 de janeiro de 2021, que institui o Programa Pernambuco na Universidade - PROUNI-PE, a fim de ampliar o rol de beneficiários);

5. **Projeto de Lei Ordinária Nº 2084/2024**, de autoria do Deputado Izaías Régis (**Ementa:** Dispõe sobre a vedação da Cláusula de Barreira nos concursos públicos e processos seletivos no Estado de Pernambuco);

6. **Projeto de Lei Ordinária Nº 2091/2024**, de autoria do Deputado Luciano Duque (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Espetáculo Massacre de Angico - A Morte de Lampião, encenado em Serra Talhada);

7. **Projeto de Lei Ordinária Nº 2092/2024**, de autoria do Deputado Joel da Harpa (**Ementa:** Estabelece diretrizes para o Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças);

8. **Projeto de Lei Ordinária Nº 2093/2024**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Institui a Política Permanente de Conscientização da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) no Estado de Pernambuco);

9. **Projeto de Lei Ordinária Nº 2094/2024**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Cria o Protocolo Estadual de Ensino Ético de Utilização da Inteligência Artificial (IA) nas escolas da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco);

10. **Projeto de Lei Ordinária Nº 2101/2024**, de autoria do Deputado Abimael Santos (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual das Mães que oram pelos filhos);

11. **Projeto de Lei Ordinária Nº 2103/2024**, de autoria do Deputado Joel da Harpa (**Ementa:** Cria o Programa Estadual de Incentivo do Desempenho Escolar para estudantes da 5ª à 9ª séries do ensino fundamental e da 1ª à 3ª séries do ensino médio da rede pública estadual de ensino de Pernambuco);

## PODER LEGISLATIVO

## MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

2º Vice-Presidente, Deputado Francismar Pontes

1º Secretário, Deputado Gustavo Gouveia

2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins

3ª Secretária, Deputada Socorro Pimentel

4º Secretário, Deputado Joel da Harpa

1º Suplente, Deputado Rodrigo Farias

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Gilmar Júnior

4º Suplente, Deputado Coronel Alberto Feitosa

5º Suplente, Deputado William Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7º Suplente, Deputado France Hacker

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Isaltino Jose do Nascimento Filho

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Jose Luiz de Oliveira Junior

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Danielle Crhistina de Aguiar

Superintendente de Comunicação Social - Helena Castro de Alencar

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves

COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA  
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora  
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos  
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos  
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

**12. Projeto de Lei Ordinária Nº 2104/2024**, de autoria do Deputado Mário Ricardo (**Ementa:** Obriga todas as escolas de ensino fundamental II, médio e profissionalizante de Pernambuco, públicas ou privadas, a disponibilizarem aparelho desfibrilador externo automático);

**13. Projeto de Lei Ordinária Nº 2107/2024**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Institui a Política Estadual de conscientização sobre a importância dos Conselhos Tutelares, no âmbito do Estado de Pernambuco);

**14. Projeto de Lei Ordinária Nº 2108/2024**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatas ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei do Deputado Ricardo Costa, a fim de aperfeiçoar disposições relativas a candidatas gestantes, puérperas ou lactantes);

**15. Projeto de Lei Ordinária Nº 2109/2024**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda, emprego, qualificação técnica e profissional, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, originada de projeto de lei de autoria da deputada Jacilda Urquiza, a fim de estabelecer a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional e incluir novos conceitos);

**16. Projeto de Lei Ordinária Nº 2110/2024**, de autoria do Deputado Joel da Harpa (**Ementa:** Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, para dispor sobre a fixação do critério do sexo biológico em testes de aptidão física ou provas práticas em concursos públicos estaduais em Pernambuco);

**17. Projeto de Lei Ordinária Nº 2111/2024**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Altera a Lei nº 18.173, de 12 de junho de 2023, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Reeducação Reflexiva dos Autores de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir novos princípios, diretrizes e outras providências);

**18. Projeto de Lei Ordinária Nº 2114/2024**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a campanha “eu freio para os animais” na programação do Maio Amarelo);

**19. Projeto de Lei Ordinária Nº 2115/2024**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Esclerose Tuberosa, estabelecendo diretrizes para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e apoio multidisciplinar no Estado de Pernambuco);

**20. Projeto de Lei Ordinária Nº 2116/2024**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Lynch, estabelecendo diretrizes para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e apoio multidisciplinar no Estado de Pernambuco);

**21. Projeto de Lei Ordinária Nº 2117/2024**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Wolff-Parkinson-White (WPW), estabelecendo diretrizes para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e apoio multidisciplinar no Estado de Pernambuco);

**22. Projeto de Lei Ordinária Nº 2118/2024**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Ehlers-Danlos, estabelecendo diretrizes para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e apoio multidisciplinar no Estado de Pernambuco);

**23. Projeto de Lei Ordinária Nº 2119/2024**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), estabelecendo diretrizes para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e apoio multidisciplinar no Estado de Pernambuco);

**24. Projeto de Lei Ordinária Nº 2120/2024**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibrose Cística, estabelecendo diretrizes para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e apoio multidisciplinar no Estado de Pernambuco);

**25. Projeto de Lei Ordinária Nº 2121/2024**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Doença de Huntington, estabelecendo diretrizes para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e apoio multidisciplinar no Estado de Pernambuco);

**26. Projeto de Lei Ordinária Nº 2122/2024**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Guillain-Barré, estabelecendo diretrizes para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e apoio multidisciplinar no Estado de Pernambuco);

**27. Projeto de Lei Ordinária Nº 2123/2024**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Turner estabelecendo diretrizes para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e apoio multidisciplinar no Estado de Pernambuco);

**28. Projeto de Lei Ordinária Nº 2124/2024**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Sjögren, estabelecendo diretrizes para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e apoio multidisciplinar no Estado de Pernambuco);

**29. Projeto de Lei Ordinária Nº 2125/2024**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Sotos, estabelecendo diretrizes para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e apoio multidisciplinar no Estado de Pernambuco);

**30. Projeto de Lei Ordinária Nº 2130/2024**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Noonan, estabelecendo diretrizes para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e apoio multidisciplinar no Estado de Pernambuco);

**31. Projeto de Lei Ordinária Nº 2132/2024**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior Costa (**Ementa:** Institui a Política Estadual de conscientização, enfrentamento e tratamento da Febre Oropouche em Pernambuco);

**32. Projeto de Lei Ordinária Nº 2134/2024**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Dia Estadual S de valorização e reconhecimento do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC));

**33. Projeto de Lei Ordinária Nº 2136/2024**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Atenção, Diagnóstico e Tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME) e dá outras providências);

**34. Projeto de Lei Ordinária Nº 2137/2024**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Altera a Lei nº 17.564, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política Estadual de Valorização da Vida nas Escolas Públicas Estaduais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de estabelecer regras adicionais de proteção);

**35. Projeto de Lei Ordinária Nº 2138/2024**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017, que impõe a divulgação de cartilhas institucionais nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de incluir a divulgação da Cartilha “Eu Me Protejo porque Meu Corpinho é Meu”);

**36. Projeto de Lei Ordinária Nº 2139/2024**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Educação Digital Consciente e dá outras providências);

**37. Projeto de Lei Ordinária Nº 2144/2024**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa** Altera a Lei nº 17.665, de 10 de janeiro de 2022, que institui a Política de Enfrentamento ao Feminicídio no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de acrescentar novos objetivos e criar ações a serem implantadas na Política de Enfrentamento ao Feminicídio);

**38. Projeto de Lei Ordinária Nº 2145/2024**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Denomina de Rodovia José João da Silva, a Rodovia VPE-042, no trecho desde Paudalho/Desterro até a entrada na PE-053, no Município de Paudalho);

**39. Projeto de Lei Ordinária Nº 2146/2024**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Equidade na Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola, no âmbito do estado de Pernambuco, e dá outras providências);

**40. Projeto de Lei Ordinária Nº 2148/2024**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Incentivo à Educação do Trabalhador Doméstico, no âmbito do Estado de Pernambuco);

**41. Projeto de Lei Ordinária Nº 2151/2024**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências);

**42. Projeto de Lei Ordinária Nº 2152/2024**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Tecnologia Assistiva para Pessoas com Deficiência no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

**43. Projeto de Lei Ordinária Nº 2153/2024**, de autoria do Deputado Mário Ricardo (**Ementa:** Dispõe sobre a desburocratização de procedimentos administrativos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

**44. Projeto de Lei Ordinária Nº 2154/2024**, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Dispõe sobre a oferta de recursos de tecnologia assistiva aos estudantes de baixa renda com deficiência ou com mobilidade reduzida no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

**45. Projeto de Lei Ordinária Nº 2156/2024**, de autoria da Deputada Débora Almeida (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Conscientização da Trombocitemia).

## 1.2 PROJETOS DE RESOLUÇÃO

**1. Projeto de Resolução Nº 2082/2024**, de autoria do Deputado Waldemar Borges (**Ementa:** Inscreve o nome de Eduardo Henrique Accioly Campos no Livro do Panteão dos Heróis e Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz);

**2. Projeto de Resolução Nº 2126/2024**, de autoria da Deputada Débora Almeida (**Ementa:** Inscreve o nome da Dona Cotinha no Livro do Panteão dos Heróis e Heroínas de Pernambuco - Fernando - Santa Cruz).

## DISCUSSÃO

### 2.1. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**1. Projeto de Lei Ordinária Nº 1926/2024**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Conscientização da Trombocitopenia).  
**Relator:** **Deputado Renato Antunes**

### 2.2. PROJETOS DE RESOLUÇÃO

**1. Projeto de Resolução Nº 1918/2024**, de autoria do Deputado Eriberto Filho, (**Ementa:** Submete a indicação da Escola de Samba Grêmio Recreativo e Arte Gigante do Samba para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco);  
**Relatora:** **Deputada Dani Portela**

**2. Projeto de Resolução Nº 1934/2024**, de autoria do Deputado Fabrízio Ferraz, (**Ementa:** Submete a indicação do Coral Aboios de Serrita para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco);  
**Relatora:** **Deputada Dani Portela**

**3. Projeto de Resolução Nº 2004/2024**, de autoria do Deputado Sileno Guedes, (**Ementa:** Inscreve o nome de Ariano Vilar Suassuna no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz);  
**Relator:** **Deputado William Brígido**

**4. Projeto de Resolução Nº 2082/2024**, de autoria do Deputado Waldemar Borges (**Ementa:** Inscreve o nome de Eduardo Henrique Accioly Campos no Livro do Panteão dos Heróis e Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz).  
**Relator (a):** **Deputado (a)**

- Recife, 08 de agosto de 2024.

DEPUTADO WALDEMAR BORGES  
PRESIDENTE

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as Deputadas: **SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO)**, **DANI PORTELA (PSOL)**, **ROSA AMORIM (PT)** e **SIMONE SANTANA (PSB)**, membros titulares, e, na ausência destas, os Deputados suplentes **CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL)**, **DÉBORA ALMEIDA (PSDB)**, **GILMAR JÚNIOR (PV)**, **JOÃO PAULO (PT)** e **KAIO MANIÇOBA (PP)** para participarem da Reunião Ordinária deste colegiado, a ser realizada as 11h (onze horas) do dia 13 de agosto (terça-feira) do corrente ano, no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:  
**DISTRIBUIÇÃO:**

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 2106/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa:** Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de assegurar o direito a acompanhante, durante a realização de avaliação física, avaliação funcional e anamnese, e dispor sobre os procedimentos a serem adotados nas hipóteses de assédio sexual em suas dependências).

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 2108/2024, de autoria Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa:** Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei do Deputado Ricardo Costa, a fim de aperfeiçoar disposições relativas a candidatas gestantes, puérperas ou lactantes).

**3. Projeto de Lei Ordinária nº 2109/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa:** Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda, emprego, qualificação técnica e profissional, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Jacilda Urquiza, a fim de estabelecer a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional e incluir novos conceitos).

**4. Projeto de Lei Ordinária nº 2111/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa:** Altera a Lei nº 18.173, de 12 de junho de 2023, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Reeducação Reflexiva dos Autores de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir novos princípios, diretrizes e outras providências).

**5. Projeto de Lei Ordinária nº 2132/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa:** Institui a Política Estadual de conscientização, enfrentamento e tratamento da Febre Oropouche em Pernambuco).

**6. Projeto de Lei Ordinária nº 2136/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Atenção, Diagnóstico e Tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME) e dá outras providências).

**7. Projeto de Lei Ordinária nº 2144/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa:** Altera a Lei nº 17.665, de 10 de janeiro de 2022, que institui a Política de Enfrentamento ao Feminicídio no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de acrescentar novos objetivos e criar ações a serem implantadas na Política de Enfrentamento ao Feminicídio).

**8. Projeto de Lei Ordinária nº 2148/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa:** Institui a Política Estadual de Incentivo à Educação do Trabalhador Doméstico, no âmbito do Estado de Pernambuco).

## DISCUSSÃO

### I - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 1551/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Código Sinal de Vida, como instrumento de prevenção e de enfrentamento à violência contra a pessoa em condição de vulnerabilidade).  
**Relatoria:** **Deputado Gilmar Júnior**

### II - SUBSTITUTIVO

**2. Substitutivo nº 002/2023, de autoria da Comissão de Educação e Cultura** (Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nº 369/2019 e nº 406/2019) ao **Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 369/2019 de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa:** Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de PE, de autoria da Deputada Teresa Leitão, para possibilitar a opção da paciente ser anestesiada) em tramitação conjunta com o **Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 406/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tércio (Ementa:** Garante à gestante a possibilidade de optar pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona semana de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal).  
**Relatoria:** **Deputado Gilmar Júnior**

### AMPLIAÇÃO DA DISCUSSÃO SOBRE O TEMA:

“Medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, bem como possibilitar que a parturiente possa optar pelo recebimento de anestesia quando da realização do parto”

Com a presença de convidados representando:

- Associação dos Ginecologistas e Obstetras de Pernambuco - SOGOPE
- Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - COREN-PE
- Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE
- Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco (Comitê Estadual de Estudos da Mortalidade Materna)

Recife, 08 de agosto de 2024.

DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO  
Presidente

## Ofícios

### Ofício nº 45/2024

Recife, 07 de agosto de 2024

Senhor Presidente,

Informamos que a Comissão de Educação e Cultura - devido à mudança de horário das reuniões plenárias - passará a se reunir às terças-feiras, às 10h30, no Plenarinho 1, quinzenalmente.

Atenciosamente,

Deputado Waldemar Borges  
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Exmº Sr.  
Deputado Álvaro Porto  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

### OFÍCIO Nº101/2024/GNE

Recife, 05 de agosto de 2024.

Exmo. Sr.  
Deputado Álvaro Porto  
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Assunto: Substituição do membro do PL na comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, em conformidade com as lideranças das bancadas do PL-Partido Liberal e do PP-Partido Progressista, solicitamos a permuta dos Deputados Coronel Alberto Feitosa (PL) e Roberta Arraes (PP) na suplência da Comissão Parlamentar Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, da seguinte forma:

O Deputado Coronel Alberto Feitosa (PL) deixará a suplência da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em favor da Deputada Roberta Arraes (PP), que assumiu a titularidade do mandato nesta Assembleia legislativa no último dia doze de julho.

Atenciosamente,

NINO DE ENOQUE  
Líder do partido Liberal

KAIO MANIÇOBA  
Líder do Partido Progressista

### Ofício nº 18 /2024

Recife, 07 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
ALVARO PORTO  
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Assunto: Licença em Missão Oficial

Senhor Presidente,

Em tempo que cumprimento Vossa Excelência, venho através deste, nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, comunicar a minha ausência do território nacional, no período de 05 a 09 de agosto de 2024, onde estarei nos Estados Unidos, em Missão Oficial.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa., protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIOGO MORAES  
Deputado Estadual

## Parecer

### Parecer Nº 003815/2024

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1984/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 1º Os arts. 7º, 9º, 61 e 65, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

IV - .....

m) os Núcleos Especializados do Ministério Público. (AC)

.....”

“Art. 9º .....

XIII - .....

m) Exercer as atribuições de coordenação de Núcleo Especializado do Ministério Público. (AC)

.....”

“Art. 61. ....

X - pelo exercício de função de coordenação prevista no art. 9º, inciso XIII, alínea “m” nesta Lei, no valor de 5 % (cinco por cento) do subsídio do cargo efetivo, não acumulável com a indenização prevista no inciso VI do art. 61 desta Lei. (AC)

.....”

“Art. 65. ....

.....”

§ 12. A efetiva atuação no plenário do Tribunal do Júri, de integrantes do Núcleo de Apoio ao Júri, conferirá direito a 1 (um) dia de licença compensatória e poderá ser convertida em pecúnia indenizatória, mediante requerimento do interessado, na forma disciplinada em Resolução do Procurador-Geral de Justiça.” (AC)

Art. 2º O Capítulo III do Título I do Livro I da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 23-A, compondo a Seção VII-A, “Dos Núcleos Especializados do Ministério Público”:

“ LIVRO I

TÍTULO I

CAPÍTULO III

Seção VII-A (AC)

Dos Núcleos Especializados do Ministério Público (AC)

Art. 23-A. Os Núcleos Especializados do Ministério Público têm por finalidade fomentar a criação de políticas públicas e auxiliar os demais órgãos ministeriais no desempenho das atividades processuais e extraprocessuais relacionados a sua temática. (AC)

Parágrafo único. Caberá ao Procurador-Geral de Justiça disciplinar o seu funcionamento.” (AC)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 11 de Junho de 2024

Joãozinho Tenório  
Presidente

Favoráveis

Joãozinho Tenório  
Adalto Santos

Gilmar JuniorRelator(a)  
João de Nadegi

(REPUBLICADO)

## Portarias

### PORTARIA Nº 431/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 008149/2024, Parecer da Procuradoria Geral nº 561/2024 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

**RESOLVE:** conceder a servidora **ROSA MONICA MENDES**, matrícula nº 572, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, licença para tratamento de saúde, por 10 (dez) dias, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2024, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 08 de agosto de 2024.

ISALTINO NASCIMENTO  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 432/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 007841/2024, Parecer da Procuradoria Geral nº 559/2024 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

**RESOLVE:** conceder ao servidor **CLAUDIO ROBERTO DE BARROS ALENCAR**, matrícula nº 445, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria, Consultor Chefe Adjunto de Núcleo Temático de Orçamento e Economia, licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, com efeitos retroativos ao dia 15 de julho de 2024, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 08 de agosto de 2024.

**ISALTINO NASCIMENTO**  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 433/2024

O **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 007841/2024 e, no Ofício nº 008059/2024, no Parecer da Procuradoria Geral nº 559/2024 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, **RESOLVE:** designar o servidor **GUILHERME STOR DE AGUIAR**, matrícula nº 568, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, para responder pela função gratificada de Consultor Chefe Adjunto de Núcleo Temático de Orçamento e Economia, durante a licença para tratamento de saúde do titular, **CLAUDIO ROBERTO DE BARROS ALENCAR**, matrícula nº 445, no período de 15 a 29 de julho de 2024.

Sala Austro Costa, 08 de agosto de 2024.

**ISALTINO NASCIMENTO**  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 434/2024

O **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 008153/2024, Parecer da Procuradoria Geral nº 562/2024 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, **RESOLVE:** conceder a servidora **ROSA MONICA MENDES**, matrícula nº 572, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, prorrogação da licença para tratamento de saúde, por mais 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 08 de agosto de 2024.

**ISALTINO NASCIMENTO**  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 435/2024

O **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 008078/2024, Parecer da Procuradoria Geral nº 560/2024 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, **RESOLVE:** conceder ao servidor **RODRIGO NASCIMENTO ACCIOLY**, matrícula nº 566, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2024, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 08 de agosto de 2024.

**ISALTINO NASCIMENTO**  
Superintendente Geral

## Escala de Férias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO FUNCIONAL  
ERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL

### ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos dos Atos nº. 468/89 e 598/15 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos Quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembleia Legislativa, na seguinte ordem:

MAT	NOME DO FUNCIONARIO	EXERCICIO	GOZO
000602	ANA GABRIELA AUSTREGESILU NEPOMUCENO	2023	01/08/2024 30/08/2024
000512	ANTONIO STENIO SOBREIRA DE ALMEIDA	2024	01/08/2024 30/08/2024
000571	CARLOS FERNANDO LAMPERT ROCHA	2023	05/08/2024 03/09/2024
062000	CRISTINA PINTO DE MORAES	2022	01/08/2024 30/08/2024
000601	EDUARDO RODRIGO ALBUQUERQUE ANTUNES	2023	01/08/2024 30/08/2024
000417	EDVALDO FLORENCIO DA SILVA	2024	06/08/2024 04/09/2024
000545	JULIA CAROLINA VARGAS GUIMARAES	2023	01/08/2024 30/08/2024
063490	JULIANA LUCHSINGER RAMOS	2023	01/08/2024 30/08/2024
063515	MARCIA MARIA CAVALCANTE PINHEIRO	2023	01/08/2024 30/08/2024
000450	MARCIO ANDRE CARNEIRO DE LIMA	2024	01/08/2024 30/08/2024
000558	MARCOS MIGUEL ROSADO JUNIOR	2024	01/08/2024 30/08/2024
000255	MARIA EUNICE GOMES ARAUJO COSTA	2024	01/08/2024 30/08/2024
000288	MIRIAM ALEXANDRE DA SILVA	2024	01/08/2024 30/08/2024
063517	MIRIAM MARIA LIMA DE MELO	2023	01/08/2024 30/08/2024
000585	MONICA QUEIROZ VASCONCELOS DE SOUZA	2024	01/08/2024 30/08/2024
063510	RENATA KELLY PESSOA DE MELO	2023	01/08/2024 30/08/2024

Em 07 de agosto de 2024

MARIA MATILDE AVELINO LEITE WATTS  
Gerente de Cadastro Funcional  
(em Exercício)

JOACIRA TAVARES GUERRA  
Chefe do Depto. de Gestão Funcional

DANIELLE CRHISTINA DE AGUIAR  
Superintendente de Gestão de Pessoas

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)



## SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS



assembleiape

[www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)



10.2 CAPITAL  
22.3 CARUARU  
9.2 INTERIOR



**ALEPE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO

# FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

**CLIQUE E CONFIRA**



**ALEPE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL  
22.3 CARUARU  
9.2 INTERIOR